



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 20.274/2022  
FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco I, Porto da Roça II, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-711, Prefeitura Municipal de Saquarema.

### 2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal visando atender os acolhidos da instituição Abrigo Raio de Sol onde dispõe de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos e para os residentes do Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso, de acordo com as especificações relacionadas abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2.1 DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa importante para a Administração Pública, pois tende a economizar, já que é solicitado apenas o quantitativo necessário naquele momento em específico. Contudo, a principal vantagem do registro de preços ocorre quando o objeto obtém quantitativos que sejam difíceis à previsibilidade. Deve-se considerar toda legislação vigente e o Decreto Municipal nº 1.150/11.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente no ordenamento jurídico do município. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS do município de Saquarema/RJ é a Unidade Administrativa responsável pela gerencia e fiscalização da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PROCESSO Nº 20.274/2022  
FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## **2.2 INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei complementar 123/06 e decreto municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

## **2.3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os bens objetos desta licitação enquadram-se na categoria de bens comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

## **2.4 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O critério para aceitação do objeto deverá estar de acordo com o Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

## **2.5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO**

Modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços na forma de julgamento de menor preço unitário, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço unitário para o objeto da licitação, nos termos do art. 45 §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

## **3. JUSTIFICATIVA**

O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no fornecimento de materiais de higiene pessoal aos integrantes do Abrigo Raio de Sol que tem por objetivo acolher em regime especial, temporário e de urgência crianças de 0 a 17 anos incompletos que se encontram em situação de violações de direitos e busca também, preservar os vínculos familiares, inserir em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, realizar atendimento personalizado em pequenos grupos, garantir a participação em atividades que visem a socialização na vida da comunidade local, dentre outros.

A presente solicitação também visa atender ao Lar dos Idosos que funciona em regime residencial e acolhe idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos. O atendimento é realizado de forma integral, visando disponibilizar itens básicos para a existência aos indivíduos idosos independentes e/ou com diversos graus de dependências e com fragilidade ou perda de vínculos de afetividade, que não dispõe de condições para permanecer com suas famílias. Hoje o Lar dos Idosos acolhe em média 30 (trinta) residentes.



O Centro Dia do Idoso por sua vez, em consonância com a Política de Assistência Social, é um equipamento destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, classificado como Serviço de Proteção Social Especial para pessoas idosas e suas famílias segundo a Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

O Centro Dia do Idoso visa atender idosos semi-independentes de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, e apoiar as famílias impossibilitadas de prover suas necessidades, representando fortalecimento da rede de proteção social especial e inovação na oferta de políticas públicas para população idosa do município de Saquarema.

Ainda como condição necessária, os familiares do idoso têm que estar trabalhando e/ou estudando, não tendo, assim, nenhuma possibilidade de proverem os cuidados ao idoso.

Os trabalhos desenvolvidos pelas entidades justificam-se devido ao acontecimento universal do envelhecimento da população. A decorrência do aumento do tempo de vida tem colocado na ordem do dia a questão dos idosos. Embora a longevidade constitua um importante triunfo de ciência, todas as pessoas sensatas são conformes em afirmar que mais solene do que ter a existência prolongada, é envelhecer com dignidade e qualidade de vida. À vista disso, a proposta é acolher aos usuários em concordância com as legislações que asseguram os direitos desse segmento.

Assim sendo, o processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no fornecimento de materiais de higiene pessoal aos integrantes das unidades de atendimento.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL
1	Absorvente Higiênico feminino, com Abas - pacote com 8 unidades. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade.	UNID.	180
2	Algodão, cor branca, boa absorvência, caixa com 100g, Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem.	UNID.	240
3	Aparelho de barbear, tipo descartável, com 02 (duas) lâminas de aço, cabo plástico, anatômico.	UNID.	1080
4	Condicionador adulto frasco com 500 ml, para todos os tipos de cabelo, uso adulto.	FRASCO	648
5	Condicionador infantil: desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê, que não irrite os olhos nem a pele; sem álcool; frasco com 200 a 350 ml. Validade	FRASCO	36



	mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.		
<b>6</b>	Creme Dental - Peso 90g. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade.	UNID.	264
<b>7</b>	Loção Hidratante para bebê, livre de corante e parabenos, hipoalergênico, dermatologicamente testado – frasco com 200ml	FRASCO	36
<b>8</b>	Creme para pentear desembaraçante, sem enxague, testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	FRASCO	192
<b>9</b>	Desodorante aerossol frasco de 150 ml, testado dermatologicamente, cheiro neutro, deverá constar data de fabricação e data de validade.	UNID.	756
<b>10</b>	Desodorante antitranspirante - roll on, unisex, sem cheiro 44ml. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, data e validade.	UNID.	648
<b>11</b>	Escova de dente com dimensões aproximadas de comprimento 21.3 x largura 5.3 x altura 2.5 em centímetros. Cerdas tipo macia. Cor variada.	UNID.	936
<b>12</b>	Esponja de celulose vegetal esfoliante de formato anatômico e de ótima durabilidade	UNID.	180
<b>13</b>	Esponja para banho de composição: Polietileno e poliestireno. Medidas aproximadas da esponja: 21cm de largura x 22cm de comprimento.	UNID.	288
<b>14</b>	Fralda descartável infantil - tamanho xg (fralda infantil com sistema de proteção contra vazamentos, possui barreiras laterais super impermeáveis, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel superabsorvente; com exclusiva camada de proteção ultra seca. Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não-tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto certificado pelo MS, com código de barras impresso na embalagem. Pacote jumbo, tamanho XG - contendo 24 unidades. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	PCT	84
<b>15</b>	Hastes flexíveis com pontas de algodão dispostos em embalagens	UNID.	420



	com no mínimo 75 cotonetes, feito com algodão 100% puro.		
<b>16</b>	Desodorante corporal - tradicional frasco com no mínimo com 60 ml, composto por Digluconato de clorexidina com ação antimicrobiana de alto padrão, auxiliando no combate da proliferação de microrganismos maléficos na superfície da pele, eliminando os odores indesejáveis. Testado dermatologicamente.	UNID.	200
<b>17</b>	Loção hidratante corporal, frasco com no mínimo 200 ml, com absorção imediata e textura leve, sem sensação oleosa, testado dermatologicamente.	FRASCO	528
<b>18</b>	Pente de plástico para todos os tipos de cabelos. Com face oposta dos dentes para distribuição de cremes, da raiz até as pontas. Com cabo para facilitar o manuseio do pente conferindo mais segurança e firmeza na hora de utilizar o mesmo, e com dentes de formato arredondado para não machucar o couro cabeludo. Medida aproximada: 16cm de Comprimento. Composição: Resina Plástica Com Pigmentos.	UNID.	184
<b>19</b>	Removedor de Esmalte líquido com acetona, frasco com 100 ml.	FRASCO	140
<b>20</b>	Sabonete líquido frasco com 5 litros, com PH fisiológico, hipoalergênico e livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos. Testado dermatologicamente.	FRASCO	480
<b>21</b>	Sabonete líquido infantil - suave; não resseca a pele; com alto teor de glicerina. Dermatologicamente testado - hidratante, possui PH neutro, biodegradável. Sem álcool. Conteúdo: em frasco plástico de no mínimo 200ml. Com registro MS/ANVISA no rotulo.	FRASCO	36
<b>22</b>	Shampoo adulto, tipo uso diário, aplicação para todos os tipos de cabelos, embalagem de no mínimo 400ml, prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da entrega.	FRASCO	648
<b>23</b>	Shampoo infantil: com fórmula sem álcool e PH neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega	FRASCO	36
<b>24</b>	Talco infantil, embalagem com 200 g; para higiene infantil. Composição: talco, carbonato de magnésio e fragrância suave. O rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e conter no mínimo: indicação de data de validade, dados do fabricante, marca, composição do produto e peso. O prazo de	UNID.	338



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 20.274/2022  
FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

	validade do produto no momento da entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo.		
--	--	--	--

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

### **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

- **Abrigo Raio de Sol**

Programa de Trabalho: 08.243.0017.2.179

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.17

Fonte: 1533

### **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

- **Lar dos Idosos**

Programa de Trabalho: 08.241.0019.2.206

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.17

Fonte: 1533

- **Centro Dia do Idoso**

Programa de Trabalho: 08.241.0019.2.187

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.17

Fonte: 1533

## **6. VALOR ESTIMADO**

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

## **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**7.1.** No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

**7.2.** A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possa causar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, decorrentes de negligências do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 20.274/2022  
FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

**7.3.** O(s) produto(s) a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverá estar em perfeitas condições de uso, caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do(s) produto(s).

**7.4.** A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Secretaria com relação a defeito(s) do(s) produto(s) para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

**7.5.** Os itens especificados neste termo, classificam-se como comum e deverão ser fornecidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma parcelada de acordo com quantidades solicitadas no termo de autorização de entrega.

## **8. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

As condições de garantia do(s) produto(s) seguem de acordo com a **Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.**

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ora Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

## **10. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1.** O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

**10.2.** Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

**10.3.** O lugar de entrega dos bens, dar-se-ão em dias úteis, no horário das 9h às 16h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida na Avenida Saquarema, nº 4.299, Porto da Roça – Saquarema/RJ, e será acompanhada pelo fiscal do Contrato.



## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

**11.2.** Todas as condições de recebimento ou não dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2.** Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (item) deste Termo de Referência.

**12.3.** Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização.

**12.4.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

**12.5.** Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

**12.6.** Efetuar a inspeção padrão do(s) produto(s) após a assinatura do contrato, de acordo com às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

**12.7.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.8.** Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.



**12.9.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste Termo de Referência.

**12.10.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação das obrigações.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Fornecer os produtos deste Termo de Referência de acordo com à solicitação da ordem de entrega dos bens especificados, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

**13.2.** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

**13.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.4.** Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**13.5.** Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

**13.6.** Fornecer e executar o objeto do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.



**13.7.** Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**13.8.** Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.

**13.9.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produto(s) vier(m) causar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

**13.10.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**13.11.** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

**13.12.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos bens entregues, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**13.13.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**13.14.** Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O gestor do contrato e/ou fiscal do contrato será(ão) designado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para os fins do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.



**14.2.** Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado (item 10).

**14.3.** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação da contratação.

**14.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**14.5.** A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

**14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Secretaria ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

## **15. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.1.** Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** A multa estabelecida será de acordo com: art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93; Art. 55, VII, Lei n. 8.666/93 e Art. 80, III n. 8.666/93.

**15.3.** A aplicação de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.



**15.4.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **16. DA MULTA APLICÁVEL**

**16.1.** Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, a mesma ficará sujeita às sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**16.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitando a 10% (dez por cento) do valor contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**16.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**16.4.** A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 20.274/2022  
FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contínuos e começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data da celebração do instrumento contratual.

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** O reajuste deverá ser de acordo com os dispositivos legais do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo do valor.

**18.3.** Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

**18.4.** A empresa fica ciente da obrigação a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao Município.

## **19. MEMÓRIA DE CÁLCULO (ANEXO)**

Segue em anexo planilha de quantitativo, com estimativa anual, conforme demanda apontada por cada setor.

Elaborado por:

**Flora Soares Vianna**

Assessora de Conformidade Processual

Mat. 954519-5

De acordo:

**Daniele Borges dos Santos Vignoli**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Mat. 87811-1